MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 78/2023
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º [redacted] com morada no [redacted], distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número [redacted] fax número [redacted] com endereço de *email* [redacted] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *Eng.* José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1
Objeto

O **Município da Chamusca** estabelece o presente protocolo com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca**, para a utilização do Salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, para os alunos do Jardim de Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e docências coadjuvadas de Atividade Física, no ano letivo 2023/2024.

Cláusula n.º2
Obrigações do Primeiro Outorgante

Em contrapartida, o Município da Chamusca apoiará financeiramente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca até ao valor máximo de **5.141,40€** (cinco mil, cento e quarenta e um euros e quarenta cêntimos) dependendo do número de horas de utilização do salão (12,30€/hora), prevendo-se um encargo financeiro para o ano de 2023 de 2.056,56€ (dois mil e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), e para o ano de 2024, um encargo financeiro de 3.084,84€ (três mil e oitenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos).

Cláusula n.º 3
Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação
orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 40931/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 42883/2023.
2. O valor será pago mediante a entrega do registo das horas de utilização do salão e entrega de documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade **do Segundo Outorgante**:

a) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;

b) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo produz efeitos de setembro de 2023 até ao final do ano letivo.

Cláusula n.º 6
Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/10/2023.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação e dos tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 17 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca

(Eng. José dos Santos Monteiro Januário)